



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 238/2022 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 08/12/2022, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

LOTE 02

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa **CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida no SIA Trecho 03, Lotes 625/695, Bloco C, Sala 329, Edifício SIA Centro Empresarial - Brasília/DF, CEP: 71.200-030, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001-37, neste ato representada pelo Senhor **ALDOMAR PEREIRA DE MATOS**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Sobradinho/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 97146501 p. 3), a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [125604060](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [125873921](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [125874014](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº [00112-00029827/2022-89](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro, bem como reajuste de valor do **Contrato nº 238/2022 - DJ/NOVACAP** ([102211995](#)).

1.1. Acrescenta-se a quantia de **R\$ 1.001.260,77 (um milhão, um mil duzentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)** que corresponde a **24,92% (vinte e quatro vírgula noventa e dois por cento)** do valor contratual.

1.2. Reajusta-se o valor a ser aditivado, acrescentando-lhe **R\$ 96.922,04 (noventa e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e quatro centavos)**, correspondente a **9,68% (nove vírgula sessenta e oito por cento)** já concedido pelo Primeiro Apostilamento ([108683037](#)), perfazendo um total de **R\$ 1.098.182,81 (um milhão, noventa e oito mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, e passando o valor do contrato de R\$ 4.391.038,43 (quatro milhões, trezentos e noventa e um mil trinta e oito reais e quarenta e três centavos) ([108683037](#)) para **R\$ 5.489.221,24 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)**, ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [126006340](#)) e Nota de Empenho nº **2023NE03002**, datada de **07/11/2023**, no valor de **R\$ 1.098.182,81 (um milhão, noventa e oito mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, à conta do Programa de Trabalho **15.451.6209.1110.0379**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recurso **100** (Doc. SEI/GDF nº [126282935](#)).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**ALDOMAR PEREIRA DE MATOS**

Documento assinado eletronicamente por **ALDOMAR PEREIRA DE MATOS, Usuário Externo**, em 08/11/2023, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 09/11/2023, às 10:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 09/11/2023, às 14:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=126240129 código CRC= **99BB0272**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guar - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Stio - www.novacap.df.gov.br

00112-00029827/2022-89

Doc. SEI/GDF 126240129

Criado por [84000917953](#), verso 14 por [84000749508](#) em 07/11/2023 19:24:29.